

Condições Gerais de Emissão e Utilização do GIRO

I - OBJETO

1. As presentes Condições Gerais regulam os termos e condições da emissão e utilização do Cartão GIRO no âmbito do Sistema Intermodal de Transporte Público e de Mobilidade da Região Autónoma da Madeira, bem como os relativos à prestação de outro tipo de serviços acessórios ou complementares prestados pelos Operadores e/ou por outras entidades no âmbito do Sistema e ainda os termos e condições do tratamento dos dados pessoais do Titular do Cartão.

II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2. Nas presentes Condições Gerais, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é atribuído:

Cartão: o cartão personalizado de identificação de cliente, dotado de tecnologia sem contacto, destinado a ser utilizado em exclusivo pelo Titular no âmbito do Sistema Intermodal de Transporte Público e de Mobilidade da RAM. O Cartão será usado em qualquer área geográfica independente do Operador. O seu objetivo é ser carregado com títulos de transporte mensais, sem prejuízo de outros que possam ser criados neste âmbito. Excepcionalmente, por motivos de gestão de stock, o cartão poderá ser substituído temporariamente por cartão sem circuito magnético;

Condições Gerais: as presentes condições gerais de emissão e utilização do Cartão, incluindo quaisquer alterações e/ou aditamentos que as mesmas vierem a sofrer, decorrentes de alterações contratuais ou legais;

Lista de cartões não autorizados: Lista onde os cartões são registados em caso de dívida ou quando o Titular informe, em formulário próprio, a sua perda, extravio ou roubo ou ainda quando seja detetada a existência de mais do que um Cartão por Titular;

Operadores: as empresas prestadoras de serviços de Transporte Público de Passageiros e de Mobilidade na RAM, ou de outros serviços associados, aderentes ao sistema Intermodal de Transporte Público e de Mobilidade da RAM, que suportem ou venham a suportar o Cartão;

Plataforma de Bilhética: o sistema informático onde se encontra integrada a rede de bilhética dos Operadores aderentes ao sistema, na qual se conservam os dados pessoais dos titulares e que permite a utilização do Cartão, por parte dos titulares, nos canais autorizados;

Formulário: o formulário preenchido pelo Titular, seu representante legal, terceiro autorizado ou pré-preenchido pelo Operador, para emissão do Cartão, seja qual for o tipo de suporte físico ou digital, utilizado para o efeito;

Serviços: os serviços regulares de transporte público de passageiros e de mobilidade na RAM e outros serviços associados, incluindo outras finalidades que não o transporte público aos quais o Cartão viabiliza o acesso do Titular, desde que previamente carregado com título adequado e válido;

Titular: a pessoa singular identificada no formulário e para a qual é emitido e personalizado o Cartão solicitado, mediante o pagamento do serviço de emissão, considerando-se como mero detentor do Cartão;

TiiM: a “TiiM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.”, com sede na Fundoa de Baixo, 9020-242 Funchal, pessoa coletiva número 511 007 116, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o mesmo número, com o email geral@tiim.pt. TiiM, entidade responsável pelo sistema e pela

emissão do Cartão, do qual é proprietária e bem assim, responsável pelo tratamento dos dados pessoais do Titular do Cartão.

Autoridade de Transportes: a entidade pública integrada no serviço da administração pública da Região Autónoma da Madeira (RAM), com poderes de regulação e supervisão no setor dos transportes terrestres, que prossegue as atribuições do membro do Governo Regional com a tutela dos transportes terrestres.

III - CONDIÇÕES DE EMISSÃO DO CARTÃO

3. Exclusividade. O Cartão é personalizado, pessoal e intransmissível, emitido em nome e para o uso exclusivo do Titular.

3.1. Em caso algum pode o Titular possuir mais do que 1 (um) Cartão ativo. Se o Titular tiver mais do que um Cartão ativo, considerar-se-á como válido apenas o último Cartão produzido.

4. Emissão. A emissão e personalização do Cartão depende do preenchimento e entrega do Formulário num dos postos de venda e atendimento ao público ou outro canal designado para o efeito pela TiiM, assegurando o respetivo Titular, sob compromisso de honra, a veracidade e atualidade dos dados fornecidos nesse âmbito, bem como do pagamento do valor estipulado para o efeito. O Titular é ainda responsável pela sua utilização e pelo integral cumprimento das presentes Condições Gerais, bem como da legislação regional, nacional e comunitária aplicável.

4.1. Para a emissão e personalização do Cartão é ainda necessário entregar uma fotografia tipo passe, de acordo com o constante no ponto seguinte, bem como apresentar o bilhete de identidade (Português) ou cartão de cidadão (para cidadãos da União Europeia), passaporte ou autorização de residência. Outros documentos de identificação só podem ser considerados se forem aceites como tal pelas autoridades portuguesas ou regionais.

4.2. O Formulário pode também ser preenchido junto dos Operadores, num dos postos de atendimento ou qualquer outro canal que venha a ser designado para o efeito pela TiiM, em formato eletrónico, com recolha de dados diretamente através da leitura do cartão de cidadão, e da transmissão dos demais dados necessários pelo próprio solicitante do Cartão. Caso o Formulário seja preenchido através da leitura do cartão de cidadão, será dispensada a entrega da qualquer fotografia. Quando seja entregue a fotografia de rosto do Titular, a mesma deve ser recente, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a cara do Titular, devendo ainda este estar de cabeça descoberta, sem óculos escuros e com uma postura normal. A fotografia deve permitir a fácil identificação visual do Titular, e não pode ter interferências gráficas, como desenhos ou manipulação do rosto.

4.3. O Cartão pode ser emitido logo após a entrega e validação do formulário por parte do Assistente de Vendas do Operador de um dos postos de venda e atendimento ao público, ou outra a entidade a quem lhe seja atribuído essa tarefa, mediante o pagamento da emissão do cartão. Caso não seja possível a emissão do Cartão no momento, o mesmo será emitido num prazo não superior a 30 dias – que será reduzido gradualmente até ao prazo máximo de 5 dias úteis, após 6 meses de operação –, salvo se o Titular não tenha ainda apresentado toda a documentação necessária para o efeito.

5. Acesso a Descontos/ Bonificações. O Cartão pode ser disponibilizado com acesso a Títulos com descontos/bonificações ou outras condições especiais ao seu Titular. As condições para a emissão do Cartão com acesso a descontos/ bonificações e sua utilização devem ser verificadas e confirmadas, em Portaria ou Regulamento regional ou junto do Operador, da TiiM ou a Autoridade de Transportes. Estas condições, podem ser alteradas a qualquer momento, nomeadamente por determinação das entidades com poderes de regulação ou de supervisão do sector dos transportes.

5.1. No caso em que o Titular pretenda o Cartão com acesso a descontos/bonificações, para além da documentação indicada no ponto 4. destas Condições Gerais, deverá dar cumprimento à documentação

adicional e específica que comprove o direito ao desconto/bonificação, constante em Portaria ou Regulamento determinada pelas entidades com poderes de regulação ou de supervisão do sector dos transportes.

6. Menores e Maiores acompanhados. Caso o Titular do Cartão seja um menor de 16 (dezasseis) anos de idade, o Formulário deve ser preenchido e assinado por um dos progenitores. No momento da entrega do Formulário devem ser apresentados os documentos de identificação do progenitor que assina o Formulário e do menor. Caso o menor não seja representado por um dos progenitores, deve ser junta uma cópia simples de documento que titule a responsabilidade sobre o menor.

6.1. Caso o Titular do Cartão seja maior de idade, “Maior acompanhado”, nos termos dos artigos 138.º e seguintes do Código Civil, o Formulário deve ser preenchido e assinado pelo seu representante legal. No momento da entrega do Formulário devem ser apresentados os documentos de identificação do representante legal que assina o Formulário e do Maior acompanhado, e cópia simples da decisão judicial ou administrativa que titula essa representação legal, caso não seja progenitor. Caso o Titular seja um menor de 16 (dezasseis) anos de idade e sofra de uma incapacidade cognitiva, o progenitor ou representante legal pode apresentar documento que ateste a incapacidade.

7. Validade. O prazo de validade do Cartão corresponde à data impressa no próprio Cartão, devendo o seu Titular proceder à sua renovação até ao último dia do mês de validade nele indicado, não podendo ser efetuado qualquer carregamento de títulos de transporte ou requisição de serviço após essa data.

7.1. No caso de renovação do Cartão sem alteração dos dados pessoais do Titular, mantem-se os dados constantes do Cartão expirado, salvo qualquer alteração, o que implicará o preenchimento de novo Formulário.

7.2. Caso o Cartão tenha sido carregado com títulos de transporte (ou quando for associado a outros serviços) que não tenham sido integralmente utilizados antes de expirar o seu prazo de validade, o Titular deve solicitar a respetiva transferência para outro Cartão válido, no prazo de 1 (um) mês contado da data de emissão do novo Cartão, sob pena de perder os títulos.

7.3. O Período de validade do desconto/ bonificação associado ao Titular do Cartão pode não coincidir com o prazo de validade do respetivo Cartão. Caso tal aconteça, deve o Titular proceder à renovação do Cartão ou à renovação do desconto/ bonificação nele contido de acordo com as respetivas condições, consoante o caso.

7.4. Os títulos ocasionais (bilhetes pré-comprados) carregados em Cartão que não tenham sido integralmente utilizados, por óbito do Titular, poderão, a pedido dos respetivos herdeiros, ser transferidos para um novo Titular com Cartão Giro válido, mediante apresentação de certidão de óbito e habilitação de herdeiros, no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data do óbito.

8. Contrato. Através do preenchimento e entrega do Formulário, o Titular manifesta a sua intenção de celebrar um contrato de aquisição do Cartão com a TiiM, nos termos e condições definidos pelas presentes Condições Gerais. Com a emissão do Cartão, o contrato considera-se aceite pela TiiM, tornando-se válido e efetivo.

8.1. O período de vigência do contrato corresponde ao prazo de validade indicado no Cartão, ressalvadas as situações previstas no ponto 7. destas Condições Gerais.

8.2. O Titular pode cessar o presente Contrato, a todo o tempo, mediante comunicação escrita à TiiM enviada para o endereço eletrónico geral@tiim.pt ou entregue junto de um dos Operadores, num dos postos de venda e atendimento ao público designado para o efeito, com a faculdade de exercer os direitos contemplados no Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD.

8.3. A cessação do contrato não exonera o Titular de eventuais obrigações ou responsabilidades perante os Operadores ou terceiros decorrentes de utilização do Cartão.

8.4. O presente Contrato suspende imediatamente os seus efeitos caso o Titular utilize o Cartão que tenha sido colocado na lista de cartões não autorizados ou em caso de ações de fiscalização, quando seja detetado que o utilizador do Cartão não corresponde ao seu Titular, o que pode originar a respetiva apreensão ou retenção.

9. Levantamento do Cartão. O Titular pode levantar o Cartão no prazo máximo de 3 (três) meses, findo o qual, sem que o Cartão tenha sido levantado, considera-se verificada a perda de interesse do Titular, ocorrendo a cessação automática do contrato, não havendo lugar à entrega do Cartão ou devolução do valor pago pela sua emissão, devendo este ser destruído e, no caso de se tratar a primeira emissão, eliminam-se também os respetivos dados.

9.1. Quando aplicável, e disponibilizado o sistema para o efeito, o Cartão poderá vir a ser solicitado online através do preenchimento do respetivo Formulário no site da TiiM, respeitando o descrito no ponto 4. Caso o mesmo seja validado pelos serviços da TiiM, este será entregue ao seu Titular no prazo de 5 dias úteis, no local por si escolhido de entre a rede de vendas da TiiM, ou da rede de vendas dos Operadores, ou através de envio, pelos serviços postais, para a morada indicada pelo Titular no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da aceitação do mesmo pela TiiM, mediante o pagamento de taxa a aprovar pela Autoridade de Transportes. Caso o referido prazo não seja respeitado por motivos de extravio, não imputável ao Titular, conforme ponto 4., este tem o direito ao reembolso do valor despendido com a solicitação do Cartão ou à emissão gratuita de um novo Cartão.

IV - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

10. Serviços de transportes e outros. O Cartão viabiliza o acesso a serviços regulares de transporte coletivo de passageiros, bem como poderá vir a incluir outros serviços de mobilidade prestados pelos Operadores, desde que tenha sido previamente carregado com o título de transporte adequado e válido para a realização das viagens. O Cartão pode ainda ser utilizado para acesso a outros serviços associados, que não o transporte, prestados pelos Operadores, nos termos definidos pelo respetivo Operador ou prestador do serviço.

10.1. O direito à utilização do Transporte Público e/ou do serviço associado, bem como as suas condições de utilização são as aplicáveis ao título adquirido e carregado no Cartão do Titular, em cumprimento das condições gerais definidas por cada Operador, atenta a delimitação temporal e geográfica do respetivo título. As respetivas sanções aplicáveis são definidas pelo Operador e pela legislação aplicável.

11. Utilização. É absolutamente proibida a utilização do Cartão por terceiros, sendo o Titular, responsável pelo integral cumprimento do estipulado nas presentes Condições Gerais. O Titular não pode utilizar o Cartão em violação do estipulado nas presentes Condições Gerais, da legislação regional, nacional e comunitária aplicável, nomeadamente, de forma ou propósito ilegal ou fraudulento. Nos casos previstos no ponto 6. destas Condições Gerais, os responsáveis são os progenitores ou os respetivos representantes legais.

11.1. É da exclusiva responsabilidade do Titular do Cartão a verificação e a aceitação das condições de utilização do seu título e/ou do serviço adquirido através do Cartão.

12. Validação. A mera detenção do Cartão com título válido carregado, não atribui ao Titular o direito de acesso ao transporte ou ao serviço associado, apenas podendo ser utilizado como título de transporte, após a sua validação, com sucesso, nos termos definidos pelos Operadores e pela TiiM, considerando o título adquirido.

12.1. Nos casos em que não tenha sido efetuada a validação do título ou que a mesma não tenha tido sucesso, por responsabilidade do Titular do Cartão, ou nos casos em que seja excedida a validade temporal ou geográfica da viagem ou do serviço validado, o Titular será considerado como não tendo título válido, para todos os efeitos contratuais ou legais, não constituindo a mera detenção do Cartão qualquer direito ao transporte ou ao serviço ou prova de existência desse direito.

13. Fiscalização. É obrigatória a apresentação e disponibilização do Cartão a funcionários, agentes de fiscalização ou terceiros mandatados pela TiiM ou pelos Operadores para o efeito, ou ainda pela respetiva Autoridade de Transportes sempre que tal for solicitado no âmbito de ações de fiscalização, sob pena de o passageiro ser considerado sem título de transporte válido.

13.1. Sempre que solicitado pelos funcionários ou agentes de fiscalização, o portador do Cartão tem de fazer prova da sua identidade, mediante apresentação de documento de identificação válido. Caso o portador do Cartão não corresponda ao seu Titular, o Cartão será apreendido, sem prejuízo de outras ações a tomar pelo Operador, pela TiiM ou pela Autoridade de Transportes visando o ressarcimento dos valores legalmente devidos ou a penalização pela utilização indevida do Cartão.

14. Retenção. A TiiM, os Operadores ou a Autoridade de Transportes podem reter o Cartão por razões de segurança, ilícita ou inadequada utilização ou tentativa de utilização, bem como nos demais casos previstos nas presentes Condições Gerais ou em legislação aplicável. O Titular está ciente da possibilidade de lhe ser recusada a emissão de novo Cartão enquanto permanecer por regularizar qualquer infração perante a TiiM, os Operadores, ou a Autoridade de Transportes, desde que a responsabilidade pela infração recaia objetivamente sobre si.

15. Conservação. O Titular deve conservar o seu Cartão em boas condições de utilização, comprometendo-se a fazer um uso prudente e diligente do mesmo.

15.1. O Cartão tem um prazo de garantia de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão, durante o qual a TiiM obriga-se a proceder à sua substituição gratuita desde que o Cartão deixe de funcionar por motivo de avaria não imputável ao Titular. Considera-se avariado o Cartão que deixe de funcionar, ainda que não apresente qualquer dano visível, como fissuras, cortes, chip descolado total ou parcialmente, dobragens ou outros sinais de mau uso. Sempre que se verifique algum dos danos visíveis atrás indicados, os custos de substituição do Cartão são suportados pelo Titular, ainda que o mesmo esteja dentro do prazo de garantia.

16. Furto, Roubo ou Perda. Em caso de furto, roubo ou perda do Cartão, o Titular deve comunicar esse facto de imediato, mediante apresentação de documento de identificação, junto de um dos Operadores num dos postos de venda e atendimento ao público ou à Autoridade de Transportes, através do preenchimento e entrega do Formulário, indicando a respetiva motivação. Esta situação dá lugar à desativação do Cartão com consequente colocação na Lista de cartões não autorizados e à emissão de novo Cartão sem direito a qualquer indemnização, compensação, reembolso ou substituição gratuita, com a transição do título que se encontrava carregado no Cartão extraviado.

16.1. Após comunicação do furto, roubo ou perda do Cartão e sua colocação em lista negra, e salvo indicação em contrário, caso o Titular venha a recuperar o Cartão, poderá solicitar a reativação do mesmo, desde que não tenha solicitado a emissão de um novo Cartão, mediante o preenchimento e entrega de formulário devido para esse efeito junto de um Ponto de Venda e Atendimento ao Público. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sua reutilização.

17. Substituição do Cartão. A TiiM poderá proceder em qualquer momento à substituição do Cartão.

V - DADOS PESSOAIS

18. Âmbito e finalidades. A emissão e utilização do Cartão, objeto das presentes Condições Gerais, implica a recolha e o tratamento dos dados pessoais do Titular do Cartão constantes do Formulário, sendo de recolha obrigatória para efeitos de emissão do Cartão e o seu tratamento indispensável à gestão dos Cartões pela TiiM.

18.1. A recolha de dados pessoais é efetuada pelos Operadores ou por entidade autorizada pela Autoridade de Transportes, por conta da TiiM, na qualidade de responsável pelo tratamento, em suporte

de papel ou outro suporte autorizado da Plataforma de Bilhética. Os dados assinalados com asterisco (*) correspondem a dados de recolha obrigatória, sendo indispensáveis para a emissão do Cartão pela TiiM.

18.2. Os dados pessoais são conservados pelo período de vigência do contrato com a TiiM, que regula as presentes Condições Gerais, findo o qual os mesmos são destruídos ou anonimizados. Após esse período, os dados pessoais podem ainda ser conservados, na estrita medida do necessário, para o exercício de direitos ou cumprimento de deveres contratuais e/ou legais a que TiiM e/ou os Operadores se encontram sujeitos.

19. Consentimento. O tratamento de dados pessoais que não carece do consentimento do Titular, incluindo os relativos a carregamentos e validações, encontrando-se legitimado por reconhecidos fins de interesse público e para o cumprimento de obrigações legais e contratuais, destinando-se às seguintes finalidades:

- a) Gestão da Plataforma de Bilhética, comum aos vários Operadores que integram o sistema intermodal de transporte e de mobilidade;
- b) Celebração de contratos de transporte com os Operadores, nomeadamente, a assinatura de um passe pessoal e intransmissível, bem como a gestão da relação contratual subjacente (como, por exemplo, a emissão e carregamento de títulos de transporte e a emissão de faturas);
- c) Prestação de eventuais informações relacionadas com alterações ou ocorrências com os serviços de transporte ou com o Cartão;
- d) Fiscalização e levantamento de autos de notícia, bem como disponibilização de informação por força de disposição legal ou por ordem judicial ou administrativa, nos termos da legislação aplicável;
- e) Tratamento e análise de reclamações, pedidos de transporte flexível quando disponibilizados e pedidos de informações do Titular do Cartão, bem como para entrega de objetos perdidos;
- f) Realização de estudos de mobilidade ou outros, que visem, através de dados agregados, conhecer padrões de deslocação não individuais ou pessoais, necessários à melhoria evolutiva e à sustentabilidade do sistema de transporte, e de mobilidade dos cidadãos.

19.1. Além das finalidades referidas no número anterior, os dados pessoais poderão, mediante consentimento prévio, expresso, claro e inequívoco do Titular, ser objeto de tratamento para as seguintes finalidades:

- a) Definição de perfis de cliente, através do tratamento de dados pessoais para avaliar parâmetros de uma pessoa singular, com o objetivo de oferecer um melhor serviço e de prestar informações e ofertas comerciais, de acordo com os gostos e as preferências de utilização dos serviços prestados;
- b) Realização de inquéritos de satisfação e de estudos de mercado distintos dos previstos na alínea f) do ponto 19;
- c) Envio de newsletter, ações de promoção, passatempos e marketing direto levadas a cabo através de aparelhos de chamada automática, correio eletrónico, SMS ou outros meios que permitam a receção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

19.2. Os dados pessoais objeto de tratamento são os adequados, pertinentes e limitados às finalidades previstas nas já referenciadas Condições Gerais.

20. Direitos do Titular. Nos termos da legislação aplicável, o Titular tem o direito a solicitar junto da TiiM o acesso, a retificação, o apagamento, e a limitação do tratamento, assim como a portabilidade, caso aplicável. O exercício dos seus direitos deve ser efetuado por escrito através do endereço eletrónico protecaodedados@tiim.pt.

21. Autoridade de Controlo Nacional. O Titular dos dados pode apresentar reclamação junto da autoridade de controlo nacional competente, de acordo com a legislação aplicável, cujos contactos estão disponíveis no site www.cnpd.pt.

22. Transmissão. Dado que o Cartão permite a sua utilização junto de qualquer Operador aderente à Plataforma de Bilhética, a TiiM transmite os dados pessoais do Titular aos Operadores aderentes, o que inclui a interconexão de dados com e entre os sistemas centrais dos Operadores. Os dados podem ser transmitidos a outras entidades que sejam contratadas para trabalhos de manutenção e segurança da Plataforma de Bilhética. Os dados pessoais poderão ainda ser transmitidos por força de disposição legal ou por ordem judicial ou administrativa, sendo estritamente vedada a transmissão dos dados pessoais do Titular fora do âmbito e das finalidades mencionadas, sem o seu expresso consentimento.

23. Segurança e Proteção. Os Operadores e a TiiM comprometem-se a aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas e necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e a proteção dos dados pessoais do Titular do Cartão.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Comunicações. O Titular deve manter os seus dados pessoais, incluindo os de contacto, atualizados através dos canais disponibilizados pela TiiM para esse fim. Para efeitos de comunicações ou notificações ao Titular, são considerados os dados de contacto indicados pelo Titular no Formulário e que se encontrem registados na base de dados da TiiM. Caso o Titular, por facto que lhe seja imputável, não proceda à atualização dos seus dados pessoais, incluindo os de contacto, considerar-se-á como entregue qualquer correspondência que seja remetida para a morada ou para outros dados de contacto indicados no Formulário e registados na base de dados da TiiM.

24.1. A TiiM, os Operadores e a Autoridade de Transportes não são responsáveis pela perda, extravio ou não receção de correspondência em virtude de os dados de contacto do Titular estarem desatualizados ou incorretos por facto imputável ao próprio, bem como por causa imputável às empresas prestadoras de serviços postais ou que oferecem serviços de comunicações eletrónicas, consoante aplicável.

24.2. Salvo se diversamente previsto nas presentes Condições Gerais, as comunicações ou notificações do Titular à TiiM, podem ser feitas, presencialmente, junto de um dos Operadores ou através de outros canais disponibilizados, mediante o preenchimento do formulário de contacto, disponível em www.tiim.pt.

25. Prevalência e Validade. Em caso de conflito ou incoerência entre o estipulado nas presentes Condições Gerais e eventualmente as informações contidas nos Sítios da Internet da TiiM e/ou dos Operadores, prevalece o que está previsto nas presentes Condições Gerais.

25.1. Caso alguma das disposições das presentes Condições Gerais seja declarada a nula, inválida, ineficaz ou inexecutável, por entidade competente para o efeito, tal não afetará a validade das demais.

26. Alterações. Mediante prévia aprovação da Autoridade de Transportes, a TiiM reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais, em qualquer momento, através de publicação nos Sítios da Internet da TiiM e de afixação de avisos nos locais de venda dos Operadores, produzindo efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte, após a sua publicitação.

26.1. Caso o Titular não cesse o presente contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrada em vigor das Condições Gerais revistas, as mesmas consideram-se integralmente aceites.

27. Resolução de conflitos e Lei Aplicável. Para a apreciação de todas as questões relativas às Condições Gerais, em caso de litígio, ficam estabelecidos, alternativamente, o foro do Tribunal da Comarca da Madeira ou do domicílio do Titular em Portugal, com expressa renúncia a qualquer outro. Em alternativa, o Titular pode recorrer à arbitragem ou a outros meios de resolução alternativa de litígios.

27.1. As presentes Condições Gerais estão sujeitas à lei portuguesa.

27.2. Para cumprimento do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, a TiiM informa que o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira (CACCRAM) sob tutela da Secretaria Regional de Economia, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2004/M, de 14 de julho, e autorizado pelo Despacho n.º 21401/2005, de 20 de setembro, publicado no DR, II Série, n.º 196, de 12 de outubro, do Ministério da Justiça, é a entidade pública regional competente para dirimir conflitos de consumo, vide no <https://www.madeira.gov.pt/cacc/Estrutura/O-Centro-de-Arbitragem> .

Pode consultar estas condições a qualquer momento em www.tiim.pt ou nos sites dos respetivos operadores.

Funchal, 10 de maio 2024